

25.03
23.01 - R
LSP

PUBLICADA NO JORNAL
Diário da Manhã
n.º 161 - 10/31/75

Lei nº 1758/75
de 31 de outubro de 1975

Dispõe sobre concessão de sub
venção e dá outras providên
cias.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção na importância mensal de CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Federação das Bandeirantes do Brasil, Distrito de São José dos Campos.

Artigo 2º - Para a despesa prevista no artigo anterior, neste exercício, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito especial na importância de Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) o qual será coberto pela anulação parcial e em igual quantia da verba número 3304-3140-67, do orçamento vigente.


§ Único - Nos exercícios futuros as despesas - desta lei serão cobertas com verbas constantes dos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
31 de outubro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos trinta e um dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kócio
Chefe de Gabinete

DA/lucy

2-5-03